

Prefeitura Municipal de Itapagipe

Rua 08, nº 1000 - Itapagipe/MG
Cep: 38.240-000 - Telefone: (34)34242033
CNPJ: 21.226.840/0001-47

**NOTA DE EMPENHO
PARCIAL
0003641/1**

DATA EMPENHO 14/07/2020	TIPO Parcial	MODALIDADE Dispensa 35/2020	Nº AF/CI 0030576	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.01.09.00.10.122.0500.01.2.147.3.3.90.36.00.00	Nº DA FICHA 512/0
OBJETO DA DESPESA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		Nº CONTRATO:		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO MENSAL	EXERCÍCIO: 2020
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 154 Outras Transferências de Recursos do SUS	
ORGÃO: 02 EXECUTIVO		SUBFUNÇÃO: 122		Administração Geral	
ENTIDADE: 01 Prefeitura Municipal Itapagipe		PROGRAMA: 0500		ENFRENTAMENTO COVID-19	
UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		PROJ/ATIV 2.147		ENFRENTAMENTO COVID-19	
SUBUNIDADE:		ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
FUNÇÃO: 10 Saúde		SUBELEMENTO 3.3.90.36.06.00		Serviços Técnicos	

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: Maria Eduarda Rodrigues Cordeiro			CÓDIGO: 002188	CNPJ/CPF: 088.344.086-59
ENDEREÇO: Rua D, nº 10			BAIRRO: Cohab I	CEP: 38.240-000
CIDADE: Itapagipe	UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador:

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS										
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL	
001	1	SE	D	SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	11130311	2.637,37	0,00	0,00	2.637,37	
002	1		R	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		-33,24	0,00	0,00	-33,24	
003	1		R	02 - INSS	218810499020001	-290,11	0,00	0,00	-290,11	
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
2.637,37				323,35	0,00	0,00	269563	269564	2.314,02	

HISTÓRICO DO EMPENHO

Contratação emergencial de profissional da área de enfermagem para atendimento na saúde pública municipal, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, conforme decreto nº 854 de 27/03/2020.

Gerado por: Lais Dias

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contadora:
DATA CONTABILIZAÇÃO: 14/07/2020	INICIAL OU SALDO: 7.912,11	EMPENHADO: 2.637,37	SALDO DISPONÍVEL: 5.274,74	Kely Agreli Borges Gonçalves
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.				
Data: ____/____/____			Assinatura: _____	
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.			Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Itapagipe.	
Data: ____/____/____			Data: ____/____/____	
Responsável			Responsável	
BANCO:			AGÊNCIA:	
Nº CONTA:			Nº CHEQUE:	
TESOUREIRA:			Patricia Ferreira Leite Silva	

CONTRATO Nº. 69/2020

DISPENSA Nº. 35/2020

PROCESSO Nº. 0013241

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE e MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO.

CONTRATANTE:-MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **BENICE NERY MAIA**, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG;

CONTRATADA:- MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do documento de identidade MG-13.390.894 PC/MG, inscrita no CPF nº. 088.344.086-59, residente e domiciliada à Rua D, nº 10, bairro Jeronimo Francisco da Costa, em Itapagipe/MG.

As partes acima descritas estão subordinadas às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da **Dispensa de Licitação nº. 35/2020**, ratificada em 27 de maio de 2020, atendendo ao disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 – Contratação emergencial de profissional da área de enfermagem para atendimento na saúde pública municipal, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Cláusula Terceira - Da Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Dispensa nº. 35/2020

Cláusula Quarta - Preço, Forma de Pagamento

4.1 - **Preço** - O preço fixado para a presente contratação é de **R\$ 2.637,37 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)** por mês trabalhado;

4.1.2 - **Valor global** - O valor global da presente contratação é de **R\$ 7.912,11 (sete mil, novecentos e doze reais e onze centavos)**.

4.1.3 - **Forma de Pagamento** - O pagamento será efetuado à Contratada, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

Cláusula Quinta - Vigência

5.1 - A vigência deste contrato será até 20/08/2020.

Cláusula Sexta - Recursos

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº.:
02.01.09.00.10.122.0500.01.2147.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades das Partes

7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Geral das Licitações (Lei 8666/93) e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.2 - Cumprir corretamente suas obrigações em relação ao objeto constante da Dispensa nº. 35/2020.

7.1.3 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.1.4 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº. 35/2020.

7.1.6 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.8 - A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Indicar os locais onde a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços;

7.2.2 - Proceder à conferência dos serviços de acordo com as especificações.

7.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços.

7.2.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo;

Cláusula Oitava - Modificações, Aditamentos e Reajustes

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 65, § 8º. da Lei nº. 8.666/93, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior.

8.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nas Seções I e II do Capítulo IV, Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas seguintes multas:

9.1.1. - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

9.1.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente que fizer jus a **CONTRATADA**.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Da Rescisão

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

10.1.1 - Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos

11.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda- Dos Ilícitos Penais

12.1- As infrações penais, tipificadas na Lei nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira- Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com suas alterações e demais normas pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Gerais

14.1 - Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, 27 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
Contratante


MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____


Keystone Agrell Borges
Advogado Geral do Município
OAB/MG - 90.445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com a Dispensa 35/2020; Contrato nº069, com objeto serviços técnicos profissionais, fez necessário a para prestação de serviços de enfermagem para atendimento na saúde pública municipal. Haja vista a necessidade de aumentar o número de profissionais de enfermagem nos Estabelecimentos de Saúde para fins de impedir aglomerações de usuários, evitando uma possível propagação do vírus entre as pessoas.

Itapagipe, 21 de julho de 2020

Jussara Agreli Ferreira
CPF: 340.703.988-01
Secretaria Mun. de Saúde

Jussara Agreli Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de ItapagipeRua 08, nº 1000 - Itapagipe/MG
Cep: 38.240-000 - Telefone: (34)34242033
CNPJ: 21.226.840/0001-47**NOTA DE EMPENHO
PARCIAL
0003641/2**DATA EMPENHO
21/07/2020TIPO
ParcialMODALIDADE
Dispensa 35/2020Nº AF/CI
0030576CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.09.00.10.122.0500.01.2.147.3.3.90.36.00.00Nº DA FICHA
512/0OBJETO DA DESPESA
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAISNº CONTRATO:
069CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
MENSAL**EXERCÍCIO: 2020****INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

FONTE: 154 Outras Transferências de Recursos do SUS

ORGÃO: 02 EXECUTIVO
ENTIDADE: 01 Prefeitura Municipal Itapagipe
UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE:
FUNÇÃO: 10 SaúdeSUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0500 ENFRENTAMENTO COVID-19
PROJ/ATIV: 2.147 ENFRENTAMENTO COVID-19
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SUBELEMENTO 3.3.90.36.06.00 Serviços Técnicos**CREDOR****Página 1 de 1**

RAZÃO SOCIAL:

Maria Eduarda Rodrigues CordeiroCÓDIGO:
002188CNPJ/CPF:
088.344.086-59

ENDEREÇO:

Rua D, nº 10

BAIRRO:

Cohab I

CEP:

38.240-000

CIDADE:

Itapagipe

UF:

MG

TELEFONE:

FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador:

Assinatura: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001 002	1 1	SE R	D R	SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL 02 - INSS	218810499020001	2.637,37 -290,11	0,00 0,00	0,00 0,00	2.637,37 -290,11
VALOR DOS PRODUTOS:		DESCONTOS:		IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
2.637,37		290,11		0,00	0,00		272908	2.347,26	

HISTÓRICO DO EMPENHO

Contratação emergencial de profissional da área de enfermagem para atendimento na saúde pública municipal, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, conforme decreto nº 854 de 27/03/2020.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Gerado por: Luciane Queiroz

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃODATA CONTABILIZAÇÃO:
21/07/2020

INICIAL OU SALDO:

5.274,74

EMPENHADO:

2.637,37

SALDO DISPONÍVEL:

2.637,37

Contadora:

Kely Agreli Borges Gonçalves

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ____/____/____ Resp. liquidação:

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ____/____/____
Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Data: ____/____/____ Responsável

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: 104 Agência: 4279 Conta: 013 617-4

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA:

Nº CHEQUE:

TESOUREIRA:

Patrícia Ferreira Leite Silva

		Prefeitura Municipal de Itapagipe Rua 08, nº 1000 - Itapagipe/MG Cep: 38.240-000 - Telefone: (34)34242033 CNPJ: 21.226.840/0001-47				NOTA DE EMPENHO PARCIAL 0003641/3	
DATA EMPENHO 20/08/2020	TIPO Parcial	MODALIDADE Dispensa 35/2020	Nº AF/CI 0030576	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.01.09.00.10.122.0500.01.2.147.3.3.90.36.00.00		Nº DA FICHA 512/0	
OBJETO DA DESPESA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			Nº CONTRATO: 069	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO MENSAL		EXERCÍCIO: 2020	
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 154 Outras Transferências de Recursos do SUS			
ORGÃO: 02 EXECUTIVO ENTIDADE: 01 Prefeitura Municipal Itapagipe UNIDADE: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SUBUNIDADE: FUNÇÃO: 10 Saúde				SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral PROGRAMA: 0500 ENFRENTAMENTO COVID-19 PROJ/ATIV 2.147 ENFRENTAMENTO COVID-19 ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física SUBELEMENTO 3.3.90.36.06.00 Serviços Técnicos			

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: Maria Eduarda Rodrigues Cordeiro				CÓDIGO: 002188	CNPJ/CPF: 088.344.086-59	
ENDEREÇO: Rua D, nº 10				BAIRRO: Cohab I		CEP: 38.240-000
CIDADE: Itapagipe			UF: MG	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.						
Ordenador:				Assinatura: _____		

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ESPANHOLAMENTO DOS MATERIAIS DO SERVIÇO										
ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL	
001	1	SE	D	SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL		2.637,37	0,00	0,00	2.637,37	
002	1		R	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11130311	-33,24	0,00	0,00	-33,24	
003	1		R	02 - INSS	218810499020001	-290,11	0,00	0,00	-290,11	
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:	
2.637,37				323,35	0,00	0,00	277313	277314	2.314,02	

HISTÓRICO DO EMPENHO

Contratação emergencial de profissional da área de enfermagem para atendimento na saúde pública municipal, devido à pandemia do novo coronavírus - COVID-19, conforme decreto nº 854 de 27/03/2020.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Gerado por: Lais Dias

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contadora:	
DATA CONTABILIZAÇÃO: 20/08/2020	INICIAL OU SALDO: 2.637,37	EMPENHADO: 2.637,37	SALDO DISPONÍVEL: 0,00	Kely Agreli Borges Gonçalves	
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.					
Data: ____/____/____			Resp. liquidação: _____		
Data: ____/____/____			Assinatura: _____		
Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.			Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Itapagipe.		
Data: ____/____/____			Data: ____/____/____		
Responsável			Responsável		
Nome do responsável:			Documento de identidade:		
Dados bancários - Banco: 104 Agência: 4279 Conta: 013 617-4					
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRA:	
				Patrícia Ferreira Leite Silva	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**CNPJ: 21.226.840/0001-47
SECRETARIA DE FAZENDA**NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - AVULSA**

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de ITAPAGIPE na internet, no endereço: <http://itapagipe.horusdm.com.br>

Data Emissão

20/08/2020

Hora Emissão

13:23:36

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA

Código Autenticidade

Z5T2-74QB-FT14Número da Nota
000000643

Número RPS

Data RPS

Prestador de Serviços

MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO

RUA D,10

JERONIMO FRANCISCO DA COSTA I

CEP 38240-000 - ITAPAGIPE - MG

CNPJ/CPF

088.344.086-59

Inscrição Municipal

08834408659

I.E/RG

e-mail

Telefone

0Regime **FIXO (AUTÔNOMO)**

Tomador de Serviços

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

CPF/CNPJ

21.226.840/0001-47

I.E/RG

Endereço

08,1000

Complemento

PREFEITURA

CEP

38240-000

Bairro

CENTRO

Cidade

Itapagipe

UF

MG

E-mail

Telefone

(34)3424-9000

Qtde

1

Descrição do Serviço

Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

Código Serviço

04.06

Aliq.

0,00

Vlr Unitário

2.637,37

Valor Total

2.637,37**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Contratação emergencial de profissional fs área de enfermagem para atendimento na saúde municipal, devido à pandemia do novo coronavirus - COVID-19.

PIS 203 28771 85 0

VALOR NÃO INCLUIDO NA BASE DE CÁLCULO (exceto tributos federais)
0,00

Observações

ISSQN devido a: ITAPAGIPE - MG

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	INSS
33,24 (1,26%)	0,00	0,00	0,00	290,11 (11,00%)
Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Deduções	Base de Cálculo	ISSQN
0,00	0,00	0,00	2.637,37	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA R\$ 2.314,02

Valor por extenso

Dois mil, trezentos e quatorze reais e dois centavosAno Competência: 2020 Mês Competência: 08
Local de Prestação do Serviço: ITAPAGIPE - MG
Tributação: TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO
Recolhimento: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE - MGCódigo Autenticidade: **Z5T2-74QB-FT14**

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de ITAPAGIPE na Internet, no Endereço:

<http://itapagipe.horusdm.com.br>

Recebemos da empresa/contribuinte **MARIA EDUARDA RODRIGUES CORDEIRO**
os serviços constantes desta nota fiscal eletrônica de serviços

Número da Nota

000000643

Assinatura: _____

Responsável: 066.243.356-45